



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.976 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

*“Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 11.813, de 19 de agosto de 2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.”*

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando nº 0170/2014, da Secretaria Municipal de Educação, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 490/2007,

## DECRETA

**Art.1º.** – O inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 11.813, de 19 de agosto de 2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º.** – .....

### **III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas**

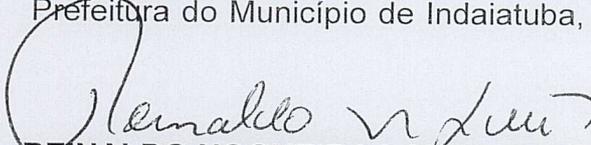
**Municipais:**

*Titular : Evanilda Aparecida Lança Ribeiro da Silva;*

*Suplente: Karina Peregrino. (NR)*

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de fevereiro de 2014.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**